



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Indicação nº 032/2021.	Autora: Ver. Dra. Mônica Costa
Despacho	

Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requeiro à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, a aquisição de uma Auto Concreteira, com o escopo de atuar junto a execução de obras de pequeno porte, especialmente as relacionadas à conservação do Município de Juara.

JUSTIFICATIVA

A minibetoneira autopropelida (também conhecida como auto betoneira ou auto concreteira), trata-se de uma máquina “3 em 1”, que realiza o carregamento, a produção e o transporte do concreto, tudo controlado por um joystick, ao comando de apenas um operador. Outro diferencial é a tração 4x4, que permite que ela atue em terrenos íngremes e acidentados, mesmo estando carregada.

A versatilidade no deslocamento, a economia no volume de material, a redução da mão de obra e, principalmente, a produção rápida e contínua de concreto fazem com que elas sejam muito populares por aqui.

A sua aplicabilidade abrange diversos tipos de obra devido à mobilidade fora de estrada e à tração 4x4: ferrovias, gasodutos, adutoras, obras de infraestrutura como conjuntos habitacionais e saneamento, manutenção de estrada, rodovias e túneis.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Assim, indicamos ao Executivo Municipal a aquisição de uma Auto Concreteira com o escopo de atuar junto as obras do Município de Juara, trazendo muitas vantagens, tais como: eliminação do prejuízo por não aproveitamento de carga completa do concreto usinado; controle direto sobre qualidade, quantidade e tempo de execução do concreto; flexibilidade na produção para atender aos volumes requeridos pela obra; controle tecnológico total do traço produzido, resultando em economia no cimento, que reverte para a obra; capacidade de mistura de qualquer traço do concreto; giro das rodas dianteiras e traseiras, o que permite facilidade de deslocamento; baixo custo operacional em obras horizontais e itinerantes; facilidade e rapidez de operação e manobra com apenas um operador, bem como, oferecendo eficiência, economia no tempo de trabalho, economia de mão de obra, ganho de produtividade e redução de lesões no trabalho pelo esforço repetitivo.

Plenário das Deliberações “Daury Riva”, em 11 de novembro de 2021.

Ver. Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vereadora